

Saque e pagamento em Espécie

Para saques em espécie de valor igual ou superior a R\$5.000,00 deverá ocorrer comunicação prévia do cooperado ou do sacador com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

Saques em espécie de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inclusive as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento, só ocorrerão com provisionamento mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência.

As operações de saque citadas devem ser consideradas individualmente, para efeitos de observação desse limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cooperados poderão realizar o provisionamento por meio do aplicativo que fornece acesso à sua conta corrente e/ou nas dependências físicas de sua cooperativa de relacionamento;

b) Não cooperados, no caso de saque em espécie a ser realizado por meio de cheque, deverão realizar a solicitação de provisionamento, exclusivamente, em agências e/ou em PAs.*

Serão exigidos dos sacadores associados e não associados suas respectivas informações pessoais, bem como, outras indicadas da norma vigente, quando da solicitação de provisionamento e, posteriormente, no saque.

Circular BCB nº 3.978/2020.

*O sacador deverá procurar uma cooperativa para se informar sobre o local adequado para a realização do provisionamento/saque.